



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

OFÍCIO Nº 14/2013

**AO EXCELENTÍSSIMO SR. AILSON SANTA MARIA DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

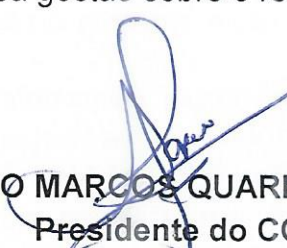
ASSUNTO: Encaminhamento de Carta do COMCIM nº 1/13

Igarapé-Miri, 15 de abril de 2013

Excelência,

Com satisfação ao cumprimentar-lhe, e conforme as reuniões ordinárias realizadas em cumprimento ao cronograma/2013 estamos enviando a vossa excelência um breve relatório dos temas até então tratados neste primeiro trimestre na gestão do COMCIM (2013), em documento anexo aqui chamado CARTA DO COMCIM/nº 1/13 que trata sobre as questões vinculadas à cultura deste município no que compete a este conselho atuar. Neste sentido encaminhamos o citado documento em anexo, para vosso conhecimento e apreciação, contendo nosso parecer, sugestões e contribuições à cultura do município. Sem mais nada a tratar no momento aguardamos manifestação de vossa gestão sobre o referido conteúdo.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS QUARESMA FERREIRA
Presidente do COMCIM

Prefeitura Mun. de Igarapé- Miri	
Gabinete do Prefeito	
Recebi Em:	16 / 04 / 2013
Hora:	12 : 20
	
Assinatura	



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

CARTA DO COMCIM - Nº 01/13

Igarapé-Miri/PA, 15 de abril de 2013

AO EXCELENTÍSSIMO SR. AÍLSON SANTA MARIA DO AMARAL PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

Nós integrantes do Conselho Municipal de Igarapé-Miri –COMCIM dirigimo-nos a sua excelência o Prefeito Municipal Aílson Amaral para colocarmos as nossas contribuições e posicionamentos conforme atribuições que não são conferidas por lei, naquilo que se refere a política cultural deste município onde elencaremos alguns pontos que precisam ser discutidas e levados ao conhecimento da sociedade:

1) **Sistema Nacional de Cultura:** foi assinado ainda na Gestão do então Prefeito Roberto Pina Oliveira (2012) um acordo de adesão ao referido SISTEMA junto ao Ministério Nacional de Cultura¹. Esse acordo é fundamental para o município já que põe Igarapé-Miri entre um dos 37 municípios do Pará, que passam a ter muito mais informações e pioneirismo no acesso às políticas culturais disponíveis. No entanto é necessário em contra partida que para efetivação de tal acordo o município cumpra com a sua parte através das seguintes exigências do MINC: Criação do Plano Municipal de Cultura, Criação do Fundo Municipal de Cultura e Criação do Sistema Municipal de Cultura. Vale lembrar que essas metas já foram assumidas como bandeiras deste conselho para esse ano/2013 conforme definição de duas grandes plenárias a serem realizadas em maio e agosto para discussão e construção de propostas, sendo imprescindível a iniciativa e empenho da Secretaria Municipal de Cultura.

2) **Reforma da Casa da Cultura para pagamento do Programa Federal Bolsa Família:** Essa questão foi tema de três importantes reuniões do COMCIM após a referida reforma ter sido anunciada em placa colocada em frente ao citado prédio público municipal, donde concluímos que: legalmente não encontramos justificativas que possam impedir a gestão de usar a Casa da Cultura para a atividade proposta, conforme a lei 1.844 de 27 de setembro de 1974 que cria a Casa da Cultura, onde no seu Art. 1º cita: “*Fica criada a Casa da Cultura para atividades civicultural e social*”. No entanto, é de entendimento deste conselho que pelo “bom senso” a referida proposta de utilização altera identidade deste histórico patrimônio material municipal. Achamos porém louvável a preocupação do governo municipal em buscar solução para o problema das filas em frente a casa lotérica pelos beneficiários do programa bolsa família, já que nos últimos anos o número de beneficiários deste programa simplesmente dobrou em Igarapé-Miri. Achamos inclusive que a inauguração da agência da Caixa Econômica em Igarapé-Miri resolveria tal problema, cabendo ao município à viabilização de funcionários para ajudar no referido pagamento. Ainda assim chegamos a propor à Secretaria Municipal de Cultura a reforma do prédio do Mercado de Peixes para a utilização do pagamento do referido programa federal, já que entendíamos que o com a inauguração do Complexo de Feiras e Mercados (inaugurado ainda na gestão anterior), o citado mercado seria transferido para o Novo Complexo, mas fomos informados pela nossa Secretária municipal de cultura Lúcia Castro que o governo não irá fazer a transferência do mercado para o Complexo alegando que foram feitas inspeções que comprovariam que o prédio apresentaria riscos em sua estrutura, cabendo portando aos órgãos competentes a apuração destes

atos. Quanto a reforma da Casa da Cultura estamos doravante contentes com a decisão do governo só lamentamos que a motivação que levava a tal reforma não tenha sido o teor cultural, e infelizmente o bom senso não é argumento para contestarmos tal decisão e reiteramos achando louvável a preocupação social, e que legalmente o governo está amparado para usar a casa da cultura para o fim que ora se apresenta.

3) **Função do COMCIM:** Aproveitamos para reiterar a importância deste Conselho no âmbito deste Município como Órgão Consultivo, Fiscalizador, Propositivo, Deliberativo e de Assessoramento, de Natureza Colegiada, pertencente à estrutura técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (conforme na Lei Municipal 5.023 de 04 de novembro de 2011) sendo assim responsável pela efetivação da relação entre o Poder Público Municipal e os setores da Sociedade Civil, direta e/ou indiretamente ligados à Cultura, assim como participando da elaboração, da aplicação e da fiscalização da Política Cultural do município de Igarapé-Miri (PA). Ainda assim é importante citar algumas das atribuições do COMCIM (conforme, Art. 2º da lei acima citada) entre essas citamos: 1) Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar Diretrizes, Objetivos, Metas e Ações de políticas públicas para o desenvolvimento Cultural do Município ; 2) Avaliar a execução das Diretrizes e Metas anuais das políticas de Cultura do município, bem como suas relações com a sociedade civil; 3) Fiscalizar as atividades culturais promovidas pelo Poder Público Municipal, assim como pelas entidades culturais conveniadas com esse Poder; 3) Propor a criação do Fundo Municipal de Cultura, sendo co- responsável pela sua administração, juntamente com o Órgão Executivo de Cultura; assim como conduzir a elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMcult) de Igarapé-Miri, de duração plurianual (metas prevista para 2013); 4) Convocar, a cada dois (02) anos, a Conferência Municipal de Cultura, devendo assumir a condução geral da mesma; 5) Elaborar proposta orçamentária anual para investimentos no setor cultural, bem como participar ativamente da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Igarapé-Miri; 6) Defender o patrimônio cultural, imaterial e artístico do Município, assim como incentivar sua difusão e proteção; 7) Identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Igarapé-Miri e região, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação. O Conselho Municipal de Cultura terá garantido ainda na mesma Lei, o acesso à documentação administrativa, contábil e financeira da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, assegurado o direito de chamar, a sua análise, questões julgadas relevantes pelo COMCIM.

No mais queremos com esse documento sensibilizá-lo quanto à importância deste tão valioso instrumento criado a partir das inúmeras discussões geradas através das Conferências de Cultura, sendo que o nosso município além ter realizado a sua I Conferência Municipal/2009, garantiu participação na Estadual/2009 e inclusive na Conferência Nacional/2010.

Concluimos dizendo que a intenção deste conselho é contribuir da construção de políticas públicas para o setor cultural, lembramos o descrédito e desatenção que a cultura durante anos tem sido tratada e que portando precisa ser enxergada com outro olhar.

ANTÔNIO MARCOS QUARESMA FERREIRA

Presidente do COMCIM

MARCIO DEMERSON P. ESPIRITO SANTO

I Secretário do COMCIM

¹ Informações disponíveis blog do SNC/MINC no seguinte endereço eletrônico: <http://sistemanacionaldecultura.blospot.com>.